



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 75.771.212/0001-71

FLS: _____

ASS: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 **PROCESSO Nº 028/2021** **PREGÃO Nº 008/2021**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM E AS EMPRESAS ABAIXO RELACIONADAS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, CALHAS, RUFOS, E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TAIS COMO: VIDROS E MATERIAIS PARA SERRALHERIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado **A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Goiás, nº 165, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 23.848.859/0001-50, neste ato devidamente representado pelo por seu Presidente o Sr. José Benedito de Andrade, brasileiro, casado, portador do RG nº 10379904-7 SSP/PR e CPF nº 739.352.638-72, residente na Rua Cantidio Pinto de Andrade, nº 46, estado do Parana:

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Curitiba, nº 65, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 23.848.604/000-98, neste ato devidamente representado pelo por seu Presidente o Sra. Deisy Helen Norbiato, brasileira, solteira, portador do RG nº 8.513.858-8 SSP/PR e CPF nº 038.828.659-89, residente na Av. Rio Grande do Sul nº 195, Rio Bom, estado do Paraná e de outro lado as empresas citadas abaixo:

CLÁUSULA I-DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de serralheria, calhas, rufos, e aquisição de materiais tais como: vidros e materiais para serralheria, pelo período de 12 (doze) meses, para a Prefeitura Municipal, Autarquia Municipal de Saúde e Autarquia Municipal de Educação.

CLÁUSULA II-DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E FISCAL DO CONTRATO

2.1- O presente contrato terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação pertinente.

2.2-Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhes foi impostos pela Lei Federal 8.883/94, o presente Contrato poderá ser rescindido, garantidos, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

2.3- Fica Ficam nomeados como fiscais do Contrato/Ata reg. de preços 003/2021 pela portaria 016/2021 o senhor Julio Gabriel Deziró, Clodoaldo Paulo de Andrade, Claudius Salomão Prestes Souto, Shirley Aparecida Bonfá Vieira, e Valdemir de Jesus Vieira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 75.771.212/0001-71

FLS: _____

ASS: _____

CLAUSULA III - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

3.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar: Fornecedor: [nome do licitante vencedor]

VITOR AFONSO DE SOUZA 0849609496 – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.109.743/0001-90 situada na Rua Joel Rocha de Sene, nº 104, Centro, CEP: 86830-000 na cidade de Rio Bom, estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor Vitor Afonso de Souza, portador do RG:12.637.619-7 SESP-PR e do CPF: 084.960.949-60, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01 - SERVIÇOS E MATERIAIS DE SERRALHERIA						
1	SERVIÇOS DE GRADES EM GERAL	HR	SERRALHERIA SOUZA	300	R\$ 39,90	R\$ 11.970,00
2	SERVIÇOS DE JANELAS EM GERAL	HR	SERRALHERIA SOUZA	120	R\$ 39,90	R\$ 4.788,00
3	SERVIÇOS DE PORTÕES EM GERAL	HR	SERRALHERIA SOUZA	300	R\$ 39,90	R\$ 11.970,00
4	SERVIÇOS DE VITRAIS EM GERAL	HR	SERRALHERIA SOUZA	120	R\$ 39,90	R\$ 4.788,00
5	SERVIÇOS DE ESTRUTURA METÁLICA EM GERAL	HR	SERRALHERIA SOUZA	300	R\$ 39,90	R\$ 11.970,00
6	SERVIÇOS DE SOLDAS EM GERAL	HR	SERRALHERIA SOUZA	400	R\$ 39,90	R\$ 15.960,00
						R\$ 61.446,00

R\$ 61.446,00 (sessenta e um mil quatrocentos e quarenta e seis reais).

WALDECIR JOSE MINATTI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.242.374/0001-25, situada na Av. Rio Grande do Sul, SN, Centro, CEP: 86.830-000, na cidade de Rio Bom, estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor Waldecir Jose Minatti, portador do RG: 4.645.272-0 SESP-PR e do CPF: 667.229.699-91, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01 - SERVIÇOS E MATERIAIS DE SERRALHERIA						
7	SERVIÇOS E MATERIAIS PARA CALHA CORTE 30	METRO	WM	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
9	SERVIÇOS E MATERIAL PARA RUFOS CORTE 25	METRO	WM	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
10	SERVIÇOS E MATERIAL PARA RUFOS CORTE 40	METRO	WM	100	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 75.771.212/0001-71

FLS: _____

ASS: _____

10.800,00

LOTE 02 - MATERIAIS PARA SERVIÇOS DE SERRALHERIA							
1	PERFIL U 3 " - ENRIGECIDA	CHAPA 13 -	BARRA 6M	WM	60	R\$ 326,43	R\$ 19.585,80
2	PERFIL U 3 " -	CHAPA 13	BARRA 6M	WM	60	R\$ 238,05	R\$ 14.283,00
3	PERFIL U 4 " - ENRIGECIDA	CHAPA 13 -	BARRA 6M	WM	60	R\$ 293,59	R\$ 17.615,40
4	PERFIL U 4 " -	CHAPA 13	BARRA 6M	WM	60	R\$ 283,06	R\$ 16.983,60
5	PERFIL U 3 " - ENRIGECIDA	CHAPA 14 -	BARRA 6M	WM	60	R\$ 251,33	R\$ 15.079,80
6	PERFIL U 3 " -	CHAPA 14	BARRA 6M	WM	60	R\$ 173,31	R\$ 10.398,60
7	PERFIL U 4 " - ENRIGECIDA	CHAPA 14 -	BARRA 6M	WM	60	R\$ 286,62	R\$ 17.197,20
8	PERFIL U 4 " -	CHAPA 14	BARRA 6M	WM	60	R\$ 251,10	R\$ 15.066,00
9	PERFIL U 4 " -	CHAPA 12	BARRA 6M	WM	60	R\$ 335,24	R\$ 20.114,40
10	TUBO 20X20 -	CHAPA 18	BARRA 6M	WM	100	R\$ 72,37	R\$ 7.237,00
11	TUBO 20X20 -	CHAPA 20	BARRA 6M	WM	100	R\$ 54,58	R\$ 5.458,00
12	TUBO 30X20 -	CHAPA 18	BARRA 6M	WM	100	R\$ 91,38	R\$ 9.138,00
13	CANTONEIRA 7/8X1/8	BARRA 6M	WM	100	R\$ 83,58	R\$ 8.358,00	
14	CANTONEIRA 3/4X1/8	BARRA 6M	WM	100	R\$ 70,66	R\$ 7.066,00	
15	CHAPA 1/8 1,20M X 3,0M	PEÇA	WM	10	R\$ 1.372,80	R\$ 13.728,00	
16	CHAPA 18 1,20M X 3,0M	PEÇA	WM	10	R\$ 569,62	R\$ 5.696,20	
17	CHAPA GALVANIZADA 18 1,20M X 3,0M	PEÇA	WM	10	R\$ 650,33	R\$ 6.503,30	
18	CHAPA GALVANIZADA 28 C/1,20M	METROS	WM	48	R\$ 72,60	R\$ 3.484,80	
19	CHAPA 20 1,20M X 3,0M	PEÇA	WM	10	R\$ 483,67	R\$ 4.836,70	
20	CHAPA ALUZINCO (TELHA ONDULADA)	METROS	WM	600	R\$ 72,27	R\$ 43.362,00	
21	PARAFUSOS ALTOBROCANTES SEXT. (5/16) PARA TELHA ONDULADA	UNIDADE	WM	1500	R\$ 16,98	R\$ 25.470,00	
22	TUBO REDONDO DE 1 X 1/2 CHAPA 18	BARRA 6M	WM	80	R\$ 109,57	R\$ 8.765,60	
23	TUBO REDONDO DE 2 CHAPA 18	BARRA 6M	WM	80	R\$ 119,50	R\$ 9.560,00	
24	FERRO CHATO DE 2X3/16	BARRA 6M	WM	10	R\$ 84,00	R\$ 840,00	
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$ 305.827,40
LOTE 03 - MATERIAIS VIDRAÇARIA - (VIDROS COLOCADOS)							



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 75.771.212/0001-71

FLS: _____

ASS: _____

1	VIDRO LISO TEMPERADO INCOLOR 5MM	M ²	WM	50	R\$ 172,50	R\$ 8.625,00
2	VIDRO LISO TEMPERADO INCOLOR 6MM	M ²	WM	50	R\$ 205,50	R\$ 10.275,00
3	VIDRO LISO TEMPERADO INCOLOR 8MM	M ²	WM	100	R\$ 365,50	R\$ 36.550,00
4	VIDRO LISO TEMPERADO INCOLOR 10MM	M ²	WM	100	R\$ 478,50	R\$ 47.850,00
5	VIDRO FANTASIA COMUM 3MM	M ²	WM	150	R\$ 118,50	R\$ 17.775,00
6	VIDRO LISO COMUM INCOLOR 3MM	M ²	WM	50	R\$ 145,50	R\$ 7.275,00
7	VIDRO LISO COMUM INCOLOR 5MM	M ²	WM	30	R\$ 257,50	R\$ 7.725,00
8	VIDRO LISO COMUM INCOLOR 8MM	M ²	WM	30	R\$ 366,50	R\$ 10.995,00
9	VIDRO LISO COMUM FUMÊ 3MM	M ²	WM	30	R\$ 247,50	R\$ 7.425,00
10	VIDRO LISO COMUM FUMÊ 5MM	M ²	WM	20	R\$ 265,50	R\$ 5.310,00
11	VIDRO LISO COMUM FUMÊ 8MM	M ²	WM	20	R\$ 364,50	R\$ 7.290,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 167.095,00
VALOR TOTAL GERAL						R\$ 483.722,40

R\$ 483.722,40 (quatrocentos e oitenta e três mil setecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).

CLEITON CASTRO DE CAMPOS 04200824922, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.032.254/0001-97, situada na Rua Araucária, nº 848, Jardim Pinheiros, CEP: 87.043-630, na cidade de Maringá, estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor Cleiton Castro de Campos, portador do RG: 9.211.945-9 SESP-PR e do CPF: 042.008.249-22, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01 - SERVIÇOS E MATERIAIS DE SERRALHERIA						
8	SERVIÇOS E MATERIAIS PARA CALHA CORTE 50	METRO	NOBRE ARTE ACM	100	R\$ 72,00	R\$ 7.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 7.200,00

R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

QUARTA IV - DO PRAZO DE ENTREGA DO PAGAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES.

4.1. O objeto deverá ser entregue conforme a quantidade necessária ao Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico, fax ou qualquer outro meio a critério do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 75.771.212/0001-71

FLS: _____

ASS: _____

4.3. Após efetuada sua requisição, os materiais deverão ser disponibilizados no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, no endereço constante na requisição.

4.4. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.

4.5. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula VII da presente ata de registro de preços.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

4.2-O pagamento do objeto licitado será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias diretamente à adjudicatária, mediante a comprovação do fornecimento e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento;

4.3-Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

4.4-Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

4.5 - **A execução dos serviços será de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Rio Bom.**

4.6-Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA V-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1-As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
762	03.01.0004.12200042.007.3.3.90.39.16.00.00	0
1054	07.02.0020.60800262.045.3.3.90.39.16.00.00	0
1055	08.01.0008.24400112.050.3.3.90.39.16.00.00	0
1056	08.01.0008.24400112.052.3.3.90.39.16.00.00	0
764	09.04.0026.78200292.060.3.3.90.39.16.00.00	0
1057	09.05.0015.45200222.064.3.3.90.39.16.00.00	0
1058	05.01.0012.36100182.018.3.3.90.39.16.00.00	103
1059	05.03.0012.36100182.021.3.3.90.39.16.00.00	103
1060	05.03.0012.36500192.103.3.3.90.39.16.00.00	103
1061	06.01.0010.30100142.032.3.3.90.39.16.00.00	303
966	06.01.0010.30100142.036.3.3.90.39.16.00.00	303
1062	06.01.0010.30100142.106.3.3.90.39.16.00.00	303

5.2-O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 75.771.212/0001-71

FLS: _____

ASS: _____

CLÁUSULA SEXTA V: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 O pagamento de todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem como, todo o pessoal e equipamento necessário, inclusive quaisquer indenizações e danos materiais ou pessoais que ocorrerem em função do fornecimento do objeto;

6.2 O pagamento de todos os impostos, seguros e demais encargos, que venham a ser devidos em razão do objeto deste contrato, até a sua efetiva entrega, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

6.3 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.4 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, tendo cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.5 Fornecer à CONTRATADA os dados e condições necessárias ao fornecimento do objeto deste instrumento.

6.6 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA VII-DAS PENALIDADES

7.1-Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a CONTRATADA, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.

7.2-Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

7.2.1-Advertência;

7.2.3-Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

7.2.4-O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

7.3-Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

7.3.1-0,33% por dia, até o 10º dia de atraso na entrega;

7.3.2-10% sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 10 dias;

7.3.3-30% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do fornecimento ou rescindir a sua rescisão;

7.4-O valor das multas aplicadas, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

7.5-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato.

7.6-As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.7-Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

7.8-Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA VIII-DA RESCISÃO

8.1 O presente contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte da Contratada, na hipótese de ocorrer quaisquer das situações elencadas nos incisos do artigo 77 e 78, e na forma do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 75.771.212/0001-71

FLS: _____

ASS: _____

8.3 Se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em partes, o direito do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

8.4 Se o fornecimento do objeto não atender às especificações contratadas, ou estiver em desacordo com o item 5.3 deste instrumento.

8.5 Por motivo de força maior, fato superveniente ou falta de recursos financeiros poderá o CONTRATANTE suspender o contrato por prazo indeterminado unilateralmente, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias à CONTRATADA.

CLÁUSULA IX-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1-Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 008/2021, seus anexos, proposta da empresa retro qualificada (s), classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

9.2-Fica eleito o foro, da Comarca de Marilândia do Sul, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Contrato.

3-Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931, de 19/09/2001 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Rio Bom, 31 de março de 2021.

Moisés José Andrade
MOISÉS JOSÉ ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

[Assinatura]
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal

[Assinatura]
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
José Benedito de Andrade
Presidente

[Assinatura]
AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Deisy Helen Norbiato
Presidente

Vitor Afonso de Souza
VITOR AFONSO DE SOUZA 0849609496 – ME
Vitor Afonso de Souza
Representante

Waldecir Jose Minatti
WALDECIR JOSE MINATTI - ME
Waldecir Jose Minatti
Representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 75.771.212/0001-71

FLS: _____

ASS: _____

CLEITON CASTRO DE CAMPOS 04200824922– ME
Cleiton Castro de Campos
Representante

**CLEITON CASTRO DE
CAMPOS**
04200824922:230322540
00197

Assinado de forma digital por
CLEITON CASTRO DE CAMPOS
04200824922:23032254000197
Dados: 2021.04.09 15:54:17
-03'00'

FISCAL DO CONTRATO
Julio Gabriel Deziró.

FISCAL DO CONTRATO
Clodoaldo Paulo de Andrade.

FISCAL DO CONTRATO
Claudius Salomão Prestes Souto.

FISCAL DO CONTRATO
Shirley Aparecida Bonfã Vieira.

FISCAL DO CONTRATO
Valdemir de Jesus Vieira.

TESTEMUNHA: Felipe A. da S. Felipeto
098.993.629-56

TESTEMUNHA: Ricardo more
118.891.339-70